

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas	79334	183****175	29/08/2024	B
----------------------------------	-------	------------	------------	---

Art. 2º A autorização outorgada pelo presente ato fica condicionada à validade do respectivo documento de habilitação.

Art. 3º Na hipótese de inobservância às normas de trânsito, por dolo ou culpa, os servidores serão devidamente responsabilizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de março de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N.º 260/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário busca prevenir e combater mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura" (artigo 8º, inc. XII da Resolução CNJ nº 240/2016);

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 351 de 28/10/2020 institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, cabendo cada tribunal, em caráter permanente, constituir Comissão que possam monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção práticas de assédio e discriminação que podem repercutir na saúde física e mental, bem como representar risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho; CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 518 de 31 de agosto de 2023 altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ao revesti-la de caráter autônomo e independente com participação plúrima de magistrados(as); servidores(as); e terceirizados(as), os quais se reunirão, ao menos, semestralmente;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-CE n.º 85/2023, que trata da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Ceará, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI nº 2024.0.000000374-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Ceará, composta pelos seguintes membros efetivos:

I - Dra. Bruna dos Santos Costa Rodrigues, Juíza Auxiliar da Presidência.

II - Servidores(as):

- a) Lauro Salmito Pinheiro, indicado pelo Sindicato (Art. 15, § 3º, I da Resolução CNJ nº 351/2020);
- b) Flavio Moreira de Oliveira, pessoa com deficiência indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Art. 15, § 3º, III, da Resolução CNJ nº 351/2020);
- c) Lígia Vieira de Sá e Lopes, representante da diversidade de gênero, indicada pela Presidência (Art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ nº 351/2020);
- d) Raimundo Lúcio Gonzaga Wanderley, indicado pela Presidência;

III - Isabel Cristina Campos, terceirizada indicada pelo Sindicato (Art. 15, § 3º, II da Resolução CNJ nº 351/2020).

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

- I - Portaria TRE-CE nº 85/2023, que institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
II - Portaria TRE-CE nº 791/2023, que atualiza a Portaria TRE-CE nº 85/2023;
III - Portaria TRE-CE nº 141/2024, que altera a Portaria TRE/CE nº 85/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de março de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE

PORTRARIA TRE/CE N.º 259/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE/CE nº 1002/2023, e CONSIDERANDO, ainda, o contido no expediente SEI nº 2024.0.000004268-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Érita de Vasconcelos Barros para substituir, em caráter excepcional, Rodrigo Santos Rocha na condição de chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correções Eleitorais - SEOCE, no período de 04.03.2024 a 22.03.2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de março de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente

PORTRARIA TRE/CE N.º 159/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário busca prevenir e combater mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura" (artigo 8º, inc. XII da Resolução CNJ nº 240/2016);

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 351 de 28/10/2020 institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, cabendo cada tribunal, em caráter permanente, constituir Comissão que possam monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção práticas de assédio e discriminação que podem repercutir na saúde física e mental, bem como representar risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 518 de 31 de agosto de 2023 altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ao revestir-la de caráter autônomo e independente com participação plúrima de magistrados(as); servidores(as); e terceirizados(as), os quais se reunirão, ao menos, semestralmente;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-CE nº 379/2023, que trata da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Ceará, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI nº 2024.0.000000374-7,

RESOLVE: